

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, NOMINATIVOS, ESCRITURAIS, PARA DISTRIBUIÇÃO
PÚBLICA, DA 324ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA**



RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Companhia Aberta – CVM nº 18.406
CNPJ/ME nº 02.773.542/0001-22
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar, Itaim Bibi,
CEP 04538-132, São Paulo - SP

Lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela



REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

Sociedade por Ações - CVM nº 2482-1
CNPJ/ME nº 06.047.087/0001-39
Rua Francisco Marengo, nº 1.312
CEP 03313-000, São Paulo, SP

no valor total de

R\$[•]

([•] reais)

CÓDIGO ISIN DOS CRI: Nº BRRBRACRI846

**CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DE RISCO DA EMISSÃO (RATING) PELA STANDARD&POOR'S
RATINGS DO BRASIL LTDA.: “brAAA”**

REGISTRO DA OFERTA NA CVM: [•], EM [•] DE [•] DE 2021

Nº

<p>Boletim de Subscrição destinado a investidores (“Boletim de Subscrição”) relativo à distribuição pública de [•] ([•]) Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”) da 324ª Série da 1ª Emissão (“Emissão”) da RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar, CEP 04.538-132, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 02.773.542/0001-22, com estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.157.648 e registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob o nº 18.406 (“Emissora” ou “Securitizadora”), todos nominativos, escriturais, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, emitidos de acordo com o “<i>Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 324ª série da 1ª Emissão da RB Companhia de Securitização</i>” (“Termo de Securitização”), celebrado, em [•] de [•] de 2021, entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4200, Bloco 8, Ala B, salas 302, 303 e 304, inscrita no CNPJ/ME sob o</p>
--

nº 17.343.682/0001-38, com telefone (21) 3385-4565, site: www.pentagonotruster.com.br (“**Agente Fiduciário**” ou “**Custodiante**”), conforme divulgado no “*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 324ª Série da 1ª Emissão da RB Companhia de Securitização*” (“**Prospecto Definitivo**”).

O Agente Fiduciário poderá ser contatado por meio das Sras. Karolina Vangelotti, Marcelle Motta Santoro e do Sr. Marco Aurélio Ferreira, no endereço acima, no telefone (21) 3385-4565 e no correio eletrônico: operacional@pentagonotruster.com.br.

Para os fins do artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, as informações acerca dos outros serviços prestados pelo Agente Fiduciário à Emissora podem ser encontrados no Anexo IX do Termo de Securitização e na seção “Agente Fiduciário” do Prospecto Definitivo.

Os CRI serão lastreados em créditos imobiliários decorrentes das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição privada de emissão da Devedora (“**Debêntures**”) objeto do “*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da 20ª (Vigésima) Emissão da Rede D’Oor São Luiz S.A.*”, celebrado, em 25 de março de 2021, conforme aditado em [•] de [•] de 2021 (“**Escritura de Emissão de Debêntures**”) entre a Devedora, o Agente Fiduciário e a Securitizadora. Os eventuais aditamentos à Escritura de Emissão de Debêntures serão inscritos na JUCESP, em atendimento ao disposto no artigo 62, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

Os CRI são lastreados em créditos imobiliários, devidos pela Devedora, os quais são oriundos de [•] ([•]) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja 15 de abril de 2021 (“**Data de Emissão das Debêntures**”), o valor total de [•] ([•]), emitidas para colocação privada pela Devedora, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, observado que os CRI são lastreados em todos e quaisquer direitos creditórios devidos pela Devedora (“**Créditos Imobiliários**”), decorrentes das Debêntures objeto da 20ª (vigésima) emissão da Devedora (“**Debêntures**”).

Os Créditos Imobiliários serão representados por 1 (uma) cédula de crédito imobiliária (“**CCI**”), emitida pela Securitizadora, sob a forma escritural, por meio do “*Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural*”, celebrado em [•] de [•] de 2021 entre a Securitizadora, na qualidade de emitente da CCI, e a Instituição Custodiante, na qualidade de instituição custodiante.

A Emissora instituirá o Regime Fiduciário sobre (i) os Créditos Imobiliários representados pela CCI e (ii) a Conta do Patrimônio Separado, conforme descrito no Termo de Securitização, na forma do artigo 9º da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme em vigor (“**Lei 9.514**”), com a nomeação da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Oferta.

A Oferta será conduzida de acordo com a Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor (“**Instrução CVM 400**”) e com a Instrução CVM n.º 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor (“**Instrução CVM 414**”), nos termos do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários, da 324ª Série da 1ª Emissão da RB Capital Companhia Securitizadora*”, celebrado em 23 de fevereiro de 2021 entre a Emissora, a Devedora e os Coordenadores (conforme abaixo definidos), conforme aditado pelo “*Primeiro Aditamento ao Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 324ª Série da 1ª Emissão da RB Capital Companhia de Securitização*” celebrado em 25 de março de 2021 (“**Contrato de Distribuição**”).

Exceto quando especificamente definidos neste Boletim de Subscrição, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Prospecto Definitivo e no Termo de Securitização.

O Prospecto Definitivo contém informações adicionais e complementares a este Boletim de Subscrição, incluindo informações sobre (i) a Emissora, a Devedora e seus respectivos setores de atuação, atividades e situação econômico-financeira, (ii) as características dos CRI, e (iii) os termos e condições da Oferta e os riscos a ela

inerentes. Adicionalmente, o Formulário de Referência da Emissora contém informações adicionais sobre esta, seus respectivos setores de atuação, atividades e situação econômico-financeira.

LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” DO PROSPECTO DEFINITIVO, BEM COMO AS SEÇÕES “DESCRIÇÃO DOS FATORES DE RISCO” E “DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS RISCOS DE MERCADO”, NOS ITENS 4.1 E 4.2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, PARA UMA DESCRIÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À SUBSCRIÇÃO DOS CRI QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.

“O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA DEVEDORA E DA EMISSORA, SUA VIABILIDADE, SUA ADMINISTRAÇÃO, SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, BEM COMO SOBRE OS CRI A SEREM DISTRIBUÍDOS”

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

1 – Nome Completo / Denominação Social				2 – CPF / CNPJ	
3 – Nome do Cônjuge (se houver)				4 – Est. Civil	5 – Sexo
6 – Data de Nascimento	7 – Profissão	8 – Nacionalidade	9 - Doc. Identidade	10 – Tipo de Documento	11 - Órgão Emissor
12 – Endereço (Rua, Av.)		13 – Nº	14 – Complemento	15 – E-mail	
16 – Bairro	17 – CEP	18 – Cidade	19 – Estado	20 – Código de Área	21 – Telefone / Fax
22 – Nome Completo do Representante Legal (se houver)					
23 – Doc. Identidade		24 – Órgão Emissor		25 – CPF	
26 – Telefone / Fax					

FORMAS DE PAGAMENTO

27 – [] Débito em conta corrente [] Débito em conta de investimento	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente/Nº Conta Investimento
28 – [] DOC/TED em conta corrente [] DOC/TED em conta investimento	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente/Nº Conta Investimento
29 – [] Cheque	Nº Cheque	Nº Banco	Nº Agência

DADOS RELATIVOS À DEVOUÇÃO DO PAGAMENTO

30 – [] Crédito em Conta Corrente [] Crédito em Conta de Investimento	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente/Nº Conta Investimento
---	----------	------------	---

CRI SUBSCRITOS

31 – Quantidade de CRI:	32 – Preço por CRI, na sua Data de Emissão (R\$):	33 – Valor a Pagar pelos CRI, na sua Data de Emissão (R\$):
-------------------------	---	---

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. Nos termos deste Boletim de Subscrição, a Emissora, representada pelo **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 17.298.092/0001-30 (“**Itaú BBA**” ou “**Coordenador Líder**”), **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, n.º 1.309, 10º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.271.464/0073-93 (“**Bradesco BBI**”), **BANCO SAFRA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 58.160.789/0001-28 (“**Safra**”) e **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A. e integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 4º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.819.125/0001-73 (“**UBS BB**” e, quando em conjunto com o Bradesco BBI, com o Safra e com o Coordenador Líder, os “**Coordenadores**”), entrega ao SUBSCRITOR, identificado nos campos 1 a 26 acima, a quantidade de CRI indicada no campo 31. O Valor a Pagar indicado no campo 33 acima foi obtido através da multiplicação da quantidade de CRI descrita no campo 31 acima pelo Preço por CRI indicado no campo 32 acima.
2. O SUBSCRITOR declara ter obtido exemplar do Prospecto Definitivo e do Formulário de Referência da Emissora, inclusive por meio eletrônico no website, conforme disposto no item 14 abaixo **(i)** da Emissora, **(ii)** dos Coordenadores, **(iii)** da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) e **(iv)** da CVM, bem como ter conhecimento e estar de acordo com seu inteiro teor, inclusive em relação à Seção de Fatores de Risco. No caso de haver ocorrido Modificação da Oferta (conforme disposto na Cláusula 7 abaixo), o SUBSCRITOR declara ter plena ciência de seus termos e condições.
3. O SUBSCRITOR declara ter obtido exemplar do Termo de Securitização e conhecer e concordar o seu inteiro teor. O SUBSCRITOR declara, ainda, ter lido integralmente o Termo de Securitização, estar ciente e ter compreendido os riscos inerentes ao investimento nos CRI, tendo pleno conhecimento dos fatores de risco descritos no Prospecto Definitivo e dos demais fatores de risco inerentes aos CRI, aos Créditos Imobiliários que lhe servem de lastro, bem como aqueles relativos à Devedora, na qualidade de devedora dos Créditos Imobiliários.
4. Os CRI objeto da Oferta são escriturais e mantidos em nome de seus titulares em conta de depósito no **Banco Bradesco S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12 (“**Escriturador**”). Para todos os fins de direito, a sua titularidade será comprovada por extrato expedido pela B3, quando os CRI estiverem custodiados eletronicamente na B3 e/ou o extrato da conta de depósito dos CRI a ser fornecido pelo Escriturador aos titulares dos CRI

("Titulares dos CRI"), com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRI não estiverem custodiados eletronicamente na B3.

5. O preço de integralização dos CRI será o correspondente ao seu Valor Nominal Unitário ("**Preço de Integralização**"). Os CRI serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização, sendo a integralização dos CRI realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com os procedimentos da B3: (a) nos termos deste Boletim de Subscrição; e (b) para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme o disposto no Termo de Securitização. Todos os CRI serão subscritos e integralizados em uma única data, na Data de Integralização, sendo certo que, excepcionalmente, em virtude de aspectos operacionais, os Investidores poderão realizar a integralização dos CRI no Dia Útil imediatamente subsequente, sendo que, em tal caso, o Preço de Integralização será o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, acrescido da Remuneração dos CRI, calculada de forma *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização até a efetiva integralização dos CRI.
6. Este Boletim de Subscrição é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, salvo o disposto na Cláusula 7 abaixo, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título.
7. Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação da Oferta. O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento do ofertante, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias. É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pela Emissora.

Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400: (a) a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; (b) os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; e (c) nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Instrução CVM 400, os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até as 16:00 (dezesesseis) horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada ao investidor a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM: (i) poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta se: (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (b) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta; e (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro. A Emissora deverá dar conhecimento da suspensão aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, ao menos pelos meios utilizados para a divulgação da Oferta, facultando-lhes a possibilidade de revogar a aceitação até às 16:00 (dezesesseis) horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada ao investidor a suspensão da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, o referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, a CVM poderá cancelar, a qualquer tempo, a Oferta que:

(i) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (ii) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta. Adicionalmente, a rescisão do Contrato de Distribuição também importará no cancelamento do registro da Oferta. Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de revogação da Oferta.

Em caso de cancelamento ou revogação da Oferta ou caso o investidor revogue sua aceitação e, em ambos os casos, se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cancelamento da Oferta ou respectiva revogação, conforme o caso.

8. Fica o Escriturador, desde já, autorizado a registrar em nome do SUBSCRITOR a quantidade de CRI objeto do presente Boletim de Subscrição identificada no campo 31 acima.
9. O presente instrumento autoriza a transferência, pelo Escriturador, da quantidade de CRI objeto deste Boletim de Subscrição, identificada no campo 31 acima, para uma conta de custódia do SUBSCRITOR mantida junto ao Escriturador.
10. O SUBSCRITOR declara ter conhecimento de que os CRI lhe serão entregues após as [16:00] horas da Data de Liquidação.
11. O SUBSCRITOR declara ainda que leu e compreendeu integralmente a Seção “Fatores de Risco” do Prospecto, bem como: (i) compreendeu que deverá se submeter as decisões exaradas em Assembleia de Titulares de CRI; (ii) tem ciência que detém todos os requisitos para assumir eventuais obrigações inerentes aos CRI emitidos e bens e garantias inerentes ao Patrimônio Separado dos CRI; e (iii) tem ciência que, no caso de decretação do Vencimento Antecipado das Debêntures e, conseqüentemente, resgate antecipado dos CRI, obrigará-se a indenizar, defender, eximir, manter indene de responsabilidade a Emissora, em relação a todos e quaisquer prejuízos, indenizações, responsabilidades, danos, desembolsos, adiantamentos, tributos ou despesas (inclusive honorários e despesas de advogados internos ou externos), decisões judiciais e/ou extrajudiciais, demandas judiciais e/ou extrajudiciais (inclusive fiscais, previdenciárias e trabalhistas) incorridos e/ou requeridos à Emissora, direta ou indiretamente, independentemente de sua natureza, em razão da liquidação do Patrimônio Separado dos CRI.
12. Tendo recebido a totalidade do valor indicado no campo 33 acima, na forma indicada nos campos 27 a 29 acima, a Emissora dá ao SUBSCRITOR plena, geral e irrevogável quitação do respectivo valor. Da mesma forma, tendo recebido a quantidade de CRI indicada no campo 31 acima, o SUBSCRITOR dá à Emissora plena, geral e irrevogável quitação da respectiva entrega dos CRI.
13. Declaração aplicável ao SUBSCRITOR que seja investidor estrangeiro. O SUBSCRITOR que seja investidor estrangeiro declara que está devidamente registrado na CVM, nos termos da Instrução CVM n.º 560, de 27 de março de 2015, conforme em vigor, e da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme em vigor.
14. O Prospecto Definitivo e o Anúncio de Início estão disponíveis nas páginas da rede mundial de computadores:

(i) Coordenadores

BANCO ITAU BBA S.A.

Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo: <https://www.italu.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> (neste website clicar em Rede D’Or São Luiz S.A. depois em “2021” e em seguida “CRI REDE D’OR”, e depois no link no qual será disponibilizado o Prospecto Definitivo da Oferta).

Link para acesso direto ao Anúncio de Início: <https://www.italu.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> (neste website clicar em Rede D’Or São Luiz S.A. depois em “2021” e em seguida “CRI REDE D’OR”, e depois no link no qual será disponibilizado o Anúncio de Início da Oferta).

BANCO BRADESCO BBI S.A.

Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo: https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx (neste website, selecionar "CRI" no tipo de Oferta e em seguida localizar "CRI REDE D'OR", e depois no link no qual será disponibilizado o Prospecto Definitivo da Oferta).

Link para acesso direto ao Anúncio de Início: https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx (neste website, selecionar "CRI" no tipo de Oferta e em seguida localizar "CRI REDE D'OR", e depois no link no qual será disponibilizado o Anúncio de Início da Oferta).

BANCO SAFRA S.A.

Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo: <https://www.safra.com.br/sobre/banco-de-investimento/ofertas-publicas.htm> (neste website clicar em "CRI REDE D'OR", e depois selecionar Prospecto Definitivo).

Link para acesso direto ao Anúncio de Início: <https://www.safra.com.br/sobre/banco-de-investimento/ofertas-publicas.htm> (neste website clicar em "CRI REDE D'OR", e depois selecionar Anúncio de Início).

UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo: <https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank/public-offers.html/> (neste website clicar em "CRI - Rede D'Or São Luiz S.A.", e depois no link no qual será disponibilizado o Prospecto Definitivo da Oferta).

Link para acesso direto ao Anúncio de Início: <https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank/public-offers.html/> (neste website clicar em "CRI - Rede D'Or São Luiz S.A.", e depois no link no qual será disponibilizado o Anúncio de Início da Oferta).

(ii) Emissora

RB CAPITAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Link para acesso ao Prospecto Definitivo: <http://www.rbsec.com> (neste site, clicar em "Emissões"; em seguida no campo de busca, inserir o código: CRI.1.CIA.324. Em "Downloads Rápidos", selecionar "Documentos da Operação" para obter todos os documentos desejados).

Link para acesso direto ao Anúncio de Início: <http://www.rbsec.com> (neste site, clicar em "Emissões"; em seguida no campo de busca, inserir o código: CRI.1.CIA.324. Em "Downloads Rápidos", selecionar "Documentos da Operação" para obter todos os documentos desejados).

(iii) B3

Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo: http://www.b3.com.br/pt_br/ (neste website, acessar em "Produtos e Serviços" o campo "Renda Fixa", em seguida clicar em "Títulos Privados", selecionar "CRI", e no campo direito em "Sobre o CRI", selecionar a opção "CRIs listados". No campo de buscar, digitar RB Capital Companhia de Securitização, ou identificar nas securitizadoras indicadas, e em seguida procurar por "Emissão: 1 – Série: 324". "Empresas listadas", buscar por "RB Capital" no campo disponível, em seguida acessar "RB Capital Companhia de Securitização" e posteriormente clicar em "Informações Relevantes" e em seguida em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e realizar o download da versão mais recente do Prospecto Definitivo..

Link para acesso direto ao Anúncio de Início: http://www.b3.com.br/pt_br/ (neste website, acessar em "Produtos e Serviços" o campo "Renda Fixa", em seguida clicar em "Títulos Privados", selecionar "CRI", e no campo direito em "Sobre o CRI", selecionar a opção "CRIs listados". No campo de buscar, digitar RB Capital Companhia de Securitização, ou identificar nas securitizadoras indicadas, e em seguida procurar por "Emissão: 1 – Série: 324". "Empresas listadas", buscar por "RB Capital" no campo disponível, em seguida acessar "RB Capital Companhia de Securitização" e posteriormente clicar em "Informações Relevantes" e em seguida em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e realizar o download da versão mais recente do Anúncio de Início).

(iv) CVM

Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo: www.gov.br/cvm (neste website, acessar, " Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", depois em "Companhias", clicar em "Informações periódicas e Eventuais Enviadas à CVM", buscar "RB Capital Companhia de Securitização" no campo disponível, e, logo em seguida, clicar em "RB Capital Companhia de Securitização". No website, no campo "Categoria", procurar por "Documentos de Oferta de Distribuição Pública", e no campo "Tipo", selecionar o documento desejado: Prospectos, Anúncios, Avisos e Comunicados ao mercado. Em seguida, selecionar na lista o documento relativo à operação.

Link para acesso direto ao Anúncio de Início: www.gov.br/cvm (neste website, acessar, " Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", depois em "Companhias", clicar em "Informações periódicas e Eventuais Enviadas à CVM", buscar "RB Capital Companhia de Securitização" no campo disponível, e, logo em seguida, clicar em "RB Capital Companhia de Securitização". No website, no campo "Categoria", procurar por "Documentos de Oferta de Distribuição Pública", e no campo "Tipo", selecionar o documento desejado: Prospectos, Anúncios, Avisos e Comunicados ao mercado. Em seguida, selecionar na lista o documento relativo à operação.

15. A participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá afetar adversamente a formação das taxas de remuneração final dos CRI e poderá resultar na redução da liquidez dos CRI, conforme informações contidas na Seção "Fatores de Risco" do Prospecto.

16. O foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, fica eleito como o único para dirimir quaisquer disputas ou controvérsias decorrentes ou relacionadas a este Boletim de Subscrição, nos termos da Cláusula 23.2 do Termo de Securitização.

E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, aponto suas assinaturas nos campos 36 e 37 abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam, no campo 38 abaixo.

34. DECLARO, PARA TODOS OS FINS (I) ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES EXPRESSAS NO PRESENTE BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO; (II) TER CONHECIMENTO INTEGRAL, ENTENDER, ANUIR, ADERIR E SUBSCREVER OS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTOS NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO; (III) TER RECEBIDO, LIDO, ENTENDIDO E ADERIDO AO PROSPECTO DEFINITIVO DA OFERTA, INCLUSIVE OS FATORES DE RISCO, ALÉM DE TER OBTIDO AMPLO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES QUE JULGUEI NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A MINHA DECISÃO DE INVESTIMENTO NOS CRI; (IV) TER OBTIDO ACESSO AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, QUE ESTÁ DISPONÍVEL NO WEBSITE DA CVM E DA EMISSORA, E SE ENCONTRA INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO PROSPECTO DEFINITIVO; E (V) ESTAR CIENTE DE QUE A COLOCAÇÃO DOS CRI SERÁ REALIZADA DE ACORDO COM OS PROCEDIMENTOS DO MDA – MÓDULO DE DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS, ADMINISTRADO E OPERACIONALIZADO PELA B3

35. DECLARO, AINDA, QUE OS RECURSOS UTILIZADOS PARA A INTEGRALIZAÇÃO DOS CRI NÃO SÃO PROVENIENTES, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DE INFRAÇÃO PENAL, NOS TERMOS DA LEI N.º 9.613, DE 3 DE MARÇO DE 1998, CONFORME EM VIGOR.

A PARTICIPAÇÃO DE INVESTIDORES QUE SEJAM CONSIDERADOS PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING PODERÁ AFETAR ADVERSAMENTE A FORMAÇÃO DAS TAXAS DE REMUNERAÇÃO FINAL DOS CRI E PODERÁ RESULTAR NA REDUÇÃO DA LIQUIDEZ DOS CRI.

DECLARO TAMBÉM:

(...) SER PESSOA VINCULADA

(...) NÃO SER PESSOA VINCULADA

SÃO CONSIDERADAS "PESSOAS VINCULADAS" OS INVESTIDORES QUE SEJAM: (I) CONTROLADORES, PESSOA

NATURAL E/OU JURÍDICA, OU ADMINISTRADORES DA EMISSORA E DA DEVEDORA, DE SUAS CONTROLADORAS E/OU DE SUAS CONTROLADAS OU OUTRAS PESSOAS VINCULADAS À EMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO, BEM COMO SEUS CÔNJUGES OU COMPANHEIROS, SEUS ASCENDENTES, DESCENDENTES E COLATERAIS ATÉ O 2º (SEGUNDO) GRAU; **(II)** CONTROLADORES, PESSOA NATURAL E/OU JURÍDICA, OU ADMINISTRADORES DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA; **(III)** EMPREGADOS, OPERADORES E DEMAIS PREPOSTOS DA EMISSORA, DA DEVEDORA E/OU DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA, QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO OU DE SUPORTE OPERACIONAL DIRETAMENTE ENVOLVIDOS NA OFERTA; **(IV)** AGENTES AUTÔNOMOS QUE PRESTEM SERVIÇOS À EMISSORA, À DEVEDORA E/OU ÀS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA; **(V)** DEMAIS PROFISSIONAIS QUE MANTENHAM, COM A EMISSORA, COM A DEVEDORA E/OU COM AS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIRETAMENTE RELACIONADOS À ATIVIDADE DE INTERMEDIÇÃO OU DE SUPORTE OPERACIONAL NO ÂMBITO DA OFERTA; **(VI)** SOCIEDADES CONTROLADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, PELA EMISSORA, PELA DEVEDORA E/OU PELAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA OU POR PESSOAS A ELAS VINCULADAS; **(VII)** SOCIEDADES CONTROLADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR PESSOAS VINCULADAS ÀS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA, DESDE QUE DIRETAMENTE ENVOLVIDOS NA OFERTA; **(VIII)** CÔNJUGES OU COMPANHEIRO E FILHOS MENORES DAS PESSOAS MENCIONADAS NOS ITENS “II” A “V”; E **(IX)** CLUBES E FUNDOS DE INVESTIMENTO CUJA MAIORIA DAS COTAS PERTENÇA A PESSOAS VINCULADAS, SALVO SE GERIDOS DISCRICIONARIAMENTE POR TERCEIROS NÃO VINCULADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 55 DA INSTRUÇÃO CVM 400 E DO ARTIGO 1º, INCISO VI DA INSTRUÇÃO CVM 505, CONFORME APLICÁVEL.

Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, foi aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, sem limite máximo de participação em relação ao volume da Oferta. Como [não] foi verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRI originalmente ofertados [não] foi permitida a colocação de CRI perante Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, [sendo que os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento realizados por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas foram automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400]

O investimento nos CRI não é adequado aos investidores que: **(i)** necessitem de liquidez considerável com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis imobiliários no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou **(ii)** não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor imobiliário e/ou **(iii)** não estejam dispostos a correr risco de crédito corporativo da Devedora e do seu setor de atuação (saúde).

O Subscritor nomeia, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, de acordo com o artigo 684 do Código Civil, um dos Coordenadores ou outra Instituição Participante da Oferta, conforme o caso, como seu procurador, conferindo-lhe poderes para celebrar o Recibo, conforme aplicável, em seu nome, devendo o Coordenadores ou a referida Instituição Participante da Oferta, conforme o caso, enviar ao Investidor cópia do documento assinado, quando solicitado pelo Investidor.

O AVISO AO MERCADO DA OFERTA FOI DIVULGADO NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DA CVM E DA B3, EM 25 DE MARÇO DE 2021.

OS CRI NÃO ESTÃO SUJEITOS A RISCO DE CRÉDITO DOS COORDENADORES, DOS PARTICIPANTES ESPECIAIS, CORRENDO RISCO DE CRÉDITO DA DEVEDORA. OS CRI ESTARÃO SUJEITOS A RISCOS RELACIONADOS AO NÃO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELA DEVEDORA, NOTADAMENTE QUANDO HOUVER FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, EXISTINDO A POSSIBILIDADE DE PERDA SUBSTANCIAL DO PATRIMÔNIO EM CASO DE NÃO PAGAMENTO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS QUE COMPÕEM O LASTRO DOS CRI, PODENDO SERVIR ESTE TERMO PARA AFASTAR EVENTUAL RESPONSABILIDADE DOS COORDENADORES, DOS PARTICIPANTES ESPECIAIS QUANTO AO RISCO DE CRÉDITO SUPRACITADO.

O registro da Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Emissora e da Devedora, bem como sobre os CRI a serem distribuídos no âmbito da Oferta.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

--

<p>36. DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE: (i) ESTOU DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE INSTRUMENTO, E (ii) RECEBI E TENHO CONHECIMENTO DO PROSPECTO DEFINITIVO.</p> <hr/> <p>LOCAL DATA</p> <hr/> <p>SUBSCRITOR OU REPRESENTANTE LEGAL</p>	<p>37. ASSINATURA DA EMISSORA, POR QUALQUER DOS COORDENADORES OU PELO PARTICIPANTE ESPECIAL: RECEBEMOS DO SUBSCRITOR ACIMA QUALIFICADO O VALOR TOTAL PARA A SUBSCRIÇÃO DE CRI INDICADO NO CAMPO 33 SUPRA.</p> <hr/> <p>LOCAL DATA</p> <hr/> <p>EMISSORA (representada por qualquer dos Coordenadores/Participante Especial) (carimbo)</p>
--	---

<p>38. TESTEMUNHAS</p> <hr/>	
<p>_____ NOME: CPF:</p>	<p>_____ NOME: CPF:</p>